



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

36
LE

PROCESSO:200/2014

PROTOCOLO: 759/2013

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVA)

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.308.612,55".

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
.....
.....
.....
ÀS
Ass.:

PARECER PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR LEOPOLDO BENATTI

O Vereador LEOPOLDO BENATTI - PTB, após proceder à análise do Processo nº 200/2014 que, "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.308.612,55" emite o seguinte parecer:

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para pavimentação das seguintes ruas: Avenida São Roque circuitos A e B, Rua Presidente João Goulart, Rua Avelino Menegotto, Rua Ângelo Marcon, Rua Loudy Dall Agnesi, Rua Romaldo Basso, Rua José Rampanelli, Rua Arlindo F. Barbosa e Rua Ver. Loureno Menegotto, localizadas neste Município.

O convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas jurídicas de Direito Público de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse comum dos convenentes.

Nenhuma esfera da Administração Pública brasileira detém a autossuficiência no tocante a produzir diretamente todos os bens, serviços e obras de que necessita para cumprir com suas atribuições.

No desempenho da função de qualquer entidade administrativa, é intensa a participação de terceiros, físicas ou jurídicas, que não integram os quadros funcionais daquela instituição. Em uma sociedade que respeita a livre-iniciativa, como no Brasil, é mais frequente que esse tipo de relação seja fruto de um acordo de vontades. A natureza desse vínculo é determinada pelas bases em que se estabelece o acordo, admitindo-se, conforme o caso, a aplicação de regras jurídicas específicas, adequadas à hipótese.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. "Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da união mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências".

Art. 1º Este Decreto regulamenta os convênios, contratos de repasse e termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.-(Redação dada pelo Decreto nº 6.428, de 2008).

O Projeto atende os requisitos constitucionais, a legalidade e juridicidade.

Portanto, este Vereador é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Vereador LEOPOLDO BENATTI - PTB